Rescisão de empregados de condomínios só tem validade quando homologada pelo Sindicato

Página 4

Juiz de Fora (MG), Julho de 2022 - Ano 70 - Nova Fase: Ano 37 - Nº 390 - Diretor Presidente: JOÃO MEDEIROS
ocombate.jm@gmail.com Celular: (32) 98845-2991
Fundação de Djalma Medeiros
O Combate
www.ocombate.com.br
JORNAL FUNDADO EM 6-7-1952 DO TRABALHADOR PARA O TRABALHADOR
O COMBATE - O jornal moderno mais antigo de Juiz de Fora
Pioneiro do Turismo Social no Brasil
1952 70 2022
70 ANOS DE COMBATE EM FAVOR DO POVO

Trabalhadores precisam valorizar seus Sindicatos – diz Guizellini

O presidente do SINDEDIF-JF, Luiz José da Silva, e o presidente do SINDICOMÉRCIO-JF, Émerson Beloti, assinando a 7ª Convenção das imobiliárias e administradoras de condomínios de JF durante reunião no Sindicato patronal no dia 15 de julho

Todos os trabalhadores organizados em Sindicato têm direito de receber os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da sua categoria profissional. A Convenção, que tem força de lei, é um documento firmado pelo Sindicato estabelecendo direitos e benefícios para os trabalhadores representados pela entidade.

Mas o presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região – SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini, lembra que "esses benefícios não são concedidos 'de mão beijada' pela classe patronal, mas sim conquistados pelo Sindicato através da luta sindical, que acarreta muitas despesas para a entidade trabalhista".

Por isso, o sindicalista assinala: "Sendo assim, é claro que os trabalhadores devem valorizar os seus Sindicatos, que precisam da participação (inclusive financeira) de todos eles, para que os Sindicatos possam se manter fortes e atuantes na defesa dos interesses da categoria".

Página 3

Reajuste salarial para os trabalhadores das imobiliárias e administradoras de condomínios

O Sindicato dos Empregados em Edifícios e nas Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Residenciais de Juiz de Fora – SINDEDIF-JF conseguiu fechar acordo com o Sindicato do Comércio de Juiz de Fora – SINDICOMÉRCIO-JF para celebração da sétima Convenção Coletiva de Trabalho dos empregados das imobiliárias e administradoras de condomínios de Juiz de Fora.

Página 4

Direitos, convênios e serviços beneficiam frentistas

Além dos diversos benefícios sociais e direitos trabalhistas conquistados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região - SINTRAPOSTO-MG para os integrantes da categoria representada pela entidade, os quais estão contidos na Convenção Coletiva de Trabalho da classe, esses trabalhadores podem usufruir vários outros benefícios do Sindicato.

O presidente do SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini, lembra que a entidade possui diversos convênios com médicos, dentistas, advogados e outros profissionais, bem como com diversos estabelecimentos, para prestação de serviços aos empregados sindicalizados que trabalham nos postos de combustíveis.

Página 2

Sindicalista destaca benefícios do SINTRAPOSTO para os frentistas

Em entrevista ao jornal "O Combate", o presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região – SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini, destacou alguns dos diversos benefícios conquistados pela entidade para a categoria.

Entre os benefícios apontados por Guizellini estão as seguintes conquistas do SINTRAPOSTO: 20 horas de gratificação de férias, hora extra de 60% e seguro de vida em grupo.

GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

Ao entrar em gozo de suas férias, o empregado fará jus, além de outras vantagens previstas em lei, a uma gratificação que será paga de acordo com o seguinte critério: valor correspondente a 20 horas do salário básico acrescido do adicional de periculosidade, desde que tenha obtido o direito de gozo de férias de 30 dias.

HORA EXTRA DE 60%

Os empregados representados pelo SINTRAPOSTO têm direito ao adicional de hora extra de 60%, graças à luta da entidade, que conquistou este benefício para a categoria.

SEGURO DE VIDA EM GRUPO

A Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o SINTRAPOSTO-MG e o Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais - MINASPETRO diz que as empresas farão obrigatoriamente em favor de seus empregados um seguro de vida e acidentes pessoais em grupo observando as seguintes coberturas mínimas: a) R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de morte do empregado por qualquer causa, independentemente do local da ocorrência do fato; b) R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de invalidez permanente (total ou parcial) do empregado, causada por acidente, independentemente do local da ocorrência do fato; c) R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em caso de invalidez permanente (total) do empregado, adquirida no exercício profissional; d) R$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de morte do cônjuge do empregado por qualquer causa; e) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de morte, por qualquer causa, de cada filho (de até 18 anos de idade) do empregado, limitando-se a quatro; f) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor do empregado quando ocorrer o nascimento de filho(a) portador(a) de invalidez causada por doença congênita.

OUTRAS CONQUISTAS

Guizellini ressalta que estes são apenas alguns dos muitos benefícios conquistados pelo SINTRAPOSTO para a categoria: "Há outras conquistas que também são muito importantes, pois beneficiam muito os empregados representados pelo SINTRAPOSTO".

Continuando, o sindicalista acrescenta: "O SINTRAPOSTO constantemente conquista melhorias para os trabalhadores, e temos certeza de que, com a ajuda de Deus e o apoio dos nossos companheiros trabalhadores que lutam ao lado da direção da entidade, ainda vamos conquistar muitos outros benefícios para a nossa laboriosa classe profissional".

Em seguida, Guizellini enfatiza: "Se por acaso algum frentista não estiver recebendo qualquer dos benefícios que lhe são assegurados pela Convenção Coletiva de Trabalho da classe, ele pode e deve comunicar o fato ao SINTRAPOSTO-MG, podendo fazê-lo pelos telefones (32) 3216-3181 e 3213-7565, pelo *e-mail* ***sintrapostomg@gmail.com*** ou pelo ***WhatsApp* 9-9817-5252**, para que possamos tomar as providências cabíveis através do nosso Departamento Jurídico".

OUTROS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO SINTRAPOSTO

Além dos direitos contidos na Convenção, os integrantes da categoria representada pelo SINTRAPOSTO podem usufruir vários outros benefícios da entidade. "O Sindicato oferece aos trabalhadores associados à entidade, bem como aos seus dependentes, diversos serviços e benefícios, tais como serviços médicos, odontológicos e jurídicos. Temos muitos convênios que beneficiam muito os nossos associados" – informa Guizellini.

Paulo Guizellini, presidente do SINTRAPOSTO-MG

Em seguida, ele acrescenta: "Vale a pena os trabalhadores se dirigirem à sede do Sindicato para conhecer seus direitos e conferir os benefícios que lhes são proporcionados pela entidade, e também se associarem à entidade". Maiores informações podem ser obtidas na secretaria da entidade, na Rua Halfeld, nº 414, sala 609, Centro, Juiz de Fora (MG), ou pelos telefones (32) 3216-3181 e 3213-7565, pelo *e-mail* ***sintrapostomg@gmail.com*** ou pelo ***WhatsApp* 9-9817-5252.**

Ainda de acordo com Guizellini, "o SINTRAPOSTO-MG contribui também, dentro de suas possibilidades, para aliviar um pouco o fardo pesado que os associados da entidade carregam na área educacional, doando-lhes vários artigos de material escolar para que os filhos dos frentistas, ou mesmo os frentistas que queiram estudar, possam frequentar as salas de aula, aprendendo mais e adquirindo qualificação profissional cada vez melhor, sem gastarem dinheiro com material escolar".

PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS JURÍDICOS

O SINTRAPOSTO oferece também a prestação direta de serviços jurídicos a todos os trabalhadores, sindicalizados ou não. O atendimento é feito na sede do Departamento Jurídico do Sindicato pelo advogado João Batista de Medeiros em todas as segundas, quartas e sextas-feiras, no período de 15 às 17 horas.

EXPEDIENTE O Combate

Jornal fundado pelo jornalista Djalma Medeiros em 06 de julho de 1952. Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora sob o nº 80. Diretor-Redator-Presidente: João Batista de Medeiros. Redação: Rua Osvaldo Xavier de Souza, 586 - CEP 36.071-450 - Bairro: Santo Antônio - Juiz de Fora - Minas Gerais. Celular: (32) 98845-2991. E-mail: ocombate.jm@gmail.com

Trabalhadores precisam dar mais valor a seus Sindicatos – diz Guizellini

Como se sabe, todos os trabalhadores organizados em Sindicato têm direito de receber os benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da sua categoria profissional. A Convenção, que tem força de lei, é um documento firmado pelo Sindicato estabelecendo direitos e benefícios para os trabalhadores representados pela entidade.

Mas o presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Juiz de Fora e Região – SINTRAPOSTO-MG, Paulo Guizellini, em entrevista ao jornal "O Combate", lembrou que "esses benefícios não são concedidos 'de mão beijada' pela classe patronal, mas sim conquistados pelo Sindicato através da luta sindical, que acarreta muitas despesas para a entidade trabalhista".

Por isso, o sindicalista assinalou: "Sendo assim, é claro que os trabalhadores devem valorizar os seus Sindicatos, que precisam da participação (inclusive financeira) de todos eles, para que os Sindicatos possam se manter fortes e atuantes na defesa dos interesses da categoria".

Segundo Guizellini, "já que o trabalhador desfruta dos benefícios conquistados para ele pelo seu Sindicato através da luta sindical, é muito justo que esse trabalhador também contribua para o pagamento das despesas que essa luta sindical acarreta para a entidade trabalhista".

Continuando, Guizellini salientou: "Por outro lado, se o trabalhador se mostra egoísta e individualista, recusando-se a participar da luta coletiva dos trabalhadores ao deixar de contribuir com a entidade para o custeio das despesas da luta sindical, é muito injusto que ele se beneficie das vantagens conquistadas pelo Sindicato para os trabalhadores".

Em seguida, o sindicalista acrescentou que isso faz lembrar uma poesia de autoria de Sílvio Romero (jornalista, advogado, poeta, professor, escritor e um dos membros-fundadores da Academia Brasileira de Letras) que diz assim: "Xô, passarinho! Saia fora do meu arrozal! Você não me ajudou a plantar, Você não me ajudou a colher! Você não me ajudou a aterrar, Nem me ajudou a cortar!" Agora, quer se aproveitar?...

Finalizando, Guizellini afirmou: "Todo trabalhador precisa receber salário para o sustento de si próprio e de sua família. Do mesmo modo, toda empresa precisa cobrar e receber pela prestação de seus serviços. O mesmo acontece com os Sindicatos. Eles precisam de dinheiro para a sua manutenção, pois têm muitas despesas. E o dinheiro para o sustento do Sindicato trabalhista tem que vir dos trabalhadores. Sendo Sindicato dos trabalhadores, é perfeitamente compreensível que os trabalhadores contribuam para a manutenção do mesmo, assim como os patrões contribuem para a manutenção do Sindicato patronal. Todos os trabalhadores precisam se conscientizar de que o Sindicato existe para assegurar os direitos dos trabalhadores e conquistar vários outros benefícios para os mesmos através dos Acordos Coletivos e das Convenções Coletivas de Trabalho que são negociadas todos os anos pela entidade trabalhista com os patrões. Direitos e benefícios trabalhistas não são bondades de ninguém. São conquistas dos Sindicatos trabalhistas através da sua luta diária e exaustiva, luta esta que tem um custo, que tem de ser assumido pelos próprios trabalhadores".

"O COMBATE" NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

LEIA NO O COMBATE "ON LINE" AS SEGUINTES NOTÍCIAS:

www.ocombate.com.br

Justiça do Trabalho decide que pandemia não caracteriza força maior para redução de multa rescisória paga a ex-empregado

Empregada submetida a ócio forçado durante o aviso prévio será indenizada

Posto de combustível em BH é condenado por discriminar trabalhador transgênero no processo seletivo

João Medeiros COMENTA

* Ainda sobre aquela fala absurda do presidente Jair Bolsonaro, que ao voltar a defender o armamento da população, fez uma interpretação completamente errada da Bíblia dizendo uma verdadeira heresia ao **afirmar que Jesus Cristo "não comprou pistola porque não tinha" na época em que vivia,** a qual foi divulgada por canais bolsonaristas na internet e aconteceu durante conversa com apoiadores no Palácio da Alvorada no dia 15 de junho, cabe lembrar um fato histórico relatado pelas Escrituras Sagradas. Quando um destacamento de soldados com o seu comandante e os guardas dos judeus foram prender Jesus, o Divino Mestre avançou ao encontro deles e perguntou: "Quem procuram?" Eles responderam: "Jesus de Nazaré". E todos recuaram e caíram por terra quando Jesus disse: "Sou eu!". **Bastaram duas palavras de Jesus para que todos os soldados e guardas, inclusive o comandante, caíssem no chão.** O *Filho de Deus não precisava de espadas e nem pistola para se defender porque ele sempre teve poder. Afinal, ele era (e é, porque vive eternamente) Deus! E era (e é) também o* ***Príncipe da Paz****. O Bom Pastor jamais usaria ou compraria uma arma, pois ele era (e é) amor e vida. Não dá nem para imaginar Jesus fazendo gesto de apontar arma de fogo para quem quer que seja. Ele não tinha e nem tem instinto assassino. Ele nunca quis matar ninguém. Pelo contrário, ele sempre desejou e continua querendo é salvar todas as pessoas, inclusive até o Bolsonaro, apesar da blasfêmia. Jesus é amor, perdão, paz, vida (e vida em abundância, vida eterna).*

* Com a volta da inflação galopante, como é do conhecimento de todos, o arroz, o feijão, o óleo de soja e vários outros itens da cesta básica de alimentos estão custando os olhos da cara. A **carne vermelha (comunista!)** está com preço mais salgado do que a carne preparada por gente que erra a mão no sal.

* Outra coisa que está custando os olhos da cara, como todos sabem, é o gás de cozinha. Cabe lembrar que há cerca de três anos o ministro da Economia, Paulo Guedes, prometeu reduzir pela metade o preço do gás em dois anos, ou seja, no máximo até no ano passado. Como o botijão de gás custava R$ 70,00 na época em que o ministro de Bolsonaro fez tal promessa, ou seja, em 2019, é óbvio que o seu preço deveria diminuir 50%, passando para R$ 35,00 em 2021. Não é mesmo? Mas o que aconteceu dois anos depois da promessa do ministro foi exatamente o contrário: ao invés de diminuir, o preço do botijão de gás aumentou exatamente R$ 35,00, passando para R$ 105,00 em várias localidades deste País. Isso no ano passado. Pois hoje o gás de cozinha está custando muito mais do que isso. Eu paguei R$ 110,00 no mês passado. Isso porque o pagamento foi em dinheiro. O vendedor disse que quando o pagamento é feito através de cartão o preço é maior. O povão está ficando sem gás no sentido figurado e também no sentido literal, haja vista que "o salário... ó..." (Royalties para o Professor Raimundo, personagem do inesquecível humorista **Chico Anísio**.)

JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Advogado e diretor do jornal "O Combate"

Sindicato conquista reajuste salarial para os trabalhadores das imobiliárias e administradoras de condomínios

Em campanha salarial desde o dia 29 de abril, quando houve a assembleia geral que aprovou a pauta de reivindicações da categoria, os empregados das imobiliárias e administradoras de condomínios de Juiz de Fora conseguiram fechar acordo com a classe patronal para celebração da sétima Convenção Coletiva de Trabalho da classe.

O fato ocorreu durante reunião realizada no dia 15 de julho entre o Sindicato dos Empregados em Edifícios e nas Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Residenciais de Juiz de Fora – SINDEDIF-JF, que representa legalmente esses trabalhadores, e o Sindicato do Comércio de Juiz de Fora – SINDICOMÉRCIO-JF, que legalmente representa a classe patronal (as empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis comerciais e residenciais desta Cidade). No encontro, realizado na sede da entidade patronal, o SINDEDIF se fez representar por seu presidente, Luiz José da Silva, e pelo advogado João Batista de Medeiros, integrante do Departamento Jurídico da entidade. E o Sindicato patronal estava representado por seu presidente, Émerson Beloti, e pelo advogado Rubens Andrade.

Além do reajuste de 12,47% de todos os salários, a Convenção estabelece vários outros benefícios para os empregados das imobiliárias e administradoras de condomínios desta Cidade, tais como adicional de hora extra de 80%, segurança/estabilidade do empregado para se aposentar e abono de falta do empregado ao serviço para levar filho ao médico.

O presidente do SINDEDIF-JF, Luiz José da Silva; o presidente do SINDICOMÉRCIO-JF, Émerson Beloti; e o advogado Rubens Andrade, do Sindicato patronal, durante reunião no SINDICOMÉRCIO-JF no dia 15 de julho, quando foi fechado acordo para celebração da 7ª Convenção das imobiliárias e administradoras de condomínios de JF

"Com a celebração da nova Convenção, todos esses trabalhadores passam a ter direito, como conquista do Sindicato, desde 1º de maio de 2022, ao reajuste de seus salários. Assim, os trabalhadores conseguiram a reposição integral das perdas salariais decorrentes da inflação no período de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022. Além disso, há outros benefícios também muito importantes, conquistados pelo Sindicato (vale lembrar), entre os quais o abono de falta e a aposentadoria garantida" – afirma o presidente do SINDEDIF-JF, Luiz José da Silva.

Ele explica que "a CCT assegura o direito à ausência remunerada de um dia (até duas vezes por semestre) ao empregado ou empregada que levar filho menor ou dependente previdenciário de até 12 anos de idade ao médico, mediante apresentação de comprovação no prazo de 48 horas".

E com relação ao benefício da aposentadoria garantida, Luiz destaca que "a Convenção determina que o empregador considere estável todo empregado que (com 55 ou mais anos de idade, 34 anos de contribuição e 10 anos de trabalho na mesma empresa) estiver a um máximo de 12 meses da aquisição do direito à aposentadoria, não podendo, portanto, demitir tal funcionário durante o período que faltar para ele se aposentar".

Tal como aconteceu no ano passado, o processo negocial neste ano, ainda por causa da pandemia da Covid-19, foi realizado de modo mais virtual, mas trouxe importantes benefícios para a categoria.

"Apesar da crise terrível que o Brasil está enfrentando, conseguimos importantes vitórias na nossa luta sindical em benefício dos trabalhadores, destacando-se o índice de reajuste salarial, que fez a reposição integral das perdas salariais decorrentes da inflação" – salienta o presidente do SINDEDIF-JF, Luiz José da Silva.

Maiores informações sobre o resultado do acordo que fechou a negociação com o Sindicato patronal para celebração da Convenção de 2022-2023 poderão ser obtidas na Secretaria do SINDEDIF-JF, na Avenida Getúlio Vargas, nº 828, sala 603, Centro de Juiz de Fora, ou pelo telefone 3215-9461.

Rescisão de empregados de condomínios só tem validade se homologada pelo Sindicato

A Lei nº 13.467/2017 (chamada de "reforma trabalhista") eliminou a obrigatoriedade de homologação de rescisão de contrato de trabalho perante a entidade sindical representativa da categoria ou o Ministério do Trabalho.

Assim, depois da entrada em vigor da referida lei, ou seja, desde o dia 11 de novembro de 2017, nenhuma rescisão de contrato de trabalho está mais sujeita a qualquer tipo de homologação como requisito de validade, com exceção dos casos em que a norma coletiva aplicável à categoria assim estabeleça. Ou seja: a lei não obriga, mas uma norma coletiva pode obrigar.

É o caso, por exemplo, dos trabalhadores dos condomínios de Juiz de Fora, inclusive os centros comerciais ou "shoppings centers". A Convenção Coletiva de Trabalho da categoria prevê essa obrigatoriedade, determinando o seguinte: rescisão de contrato de trabalho de empregados com um ano ou mais de serviço só tem validade quando homologada pelo Sindicato dos Empregados em Edifícios e nas Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Comerciais e Residenciais de Juiz de Fora - SINDEDIF-JF, que representa esses trabalhadores.

Condomínios sujeitos ao pagamento de multa

De acordo com o advogado João Batista de Medeiros, integrante do Departamento Jurídico do SINDEDIF-JF, "os condomínios localizados nesta Cidade que não levarem para homologação pelo SINDEDIF-JF as rescisões de contratos de trabalho de seus empregados com pelo menos um ano de serviços estarão sujeitos ao pagamento da multa (no valor de um piso salarial da classe) prevista na Convenção, que tem força de lei". Além disso, ainda segundo o advogado, "tais rescisões não terão validade, podendo ser questionadas na Justiça do Trabalho".

Por isso, o presidente do SINDEDIF-JF, Luiz José da Silva, orienta toda a categoria dos trabalhadores dos condomínios a sempre buscar informações no Sindicato. "Caso algum empregado de condomínio de Juiz de Fora tenha rescisão de contrato de trabalho com um ano ou mais de serviço sem que a rescisão tenha sido homologada pelo SINDEDIF-JF, esse trabalhador deve entrar em contato com o Sindicato o mais rápido possível para a tomada de providências cabíveis porque, sendo assim, além de tal rescisão não ter validade, o empregador terá de pagar ao trabalhador a multa prevista na Convenção" – afirma o sindicalista.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria do SINDEDIF-JF, na Avenida Getúlio Vargas, nº 828, sala 603, Centro de Juiz de Fora, ou pelo telefone (32) 3215-9461.